

prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA – CNPJ nº 29.000.574/0001-41**, apresentou a proposta com o valor de **R\$ 138.669,91** (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:69F07E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.018-GP/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 2.018-GP/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 360.237,34** (trezentos e sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, devido a necessidades de reforço dotação para poder Legislativo em atenção a Emenda Constitucional 025/2000. Conforme consta no ofício nº 052/CMNM/2023.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
4.4.90.52	F: 1	Equipamento e material permanente 40.000,00
01.031.0001.1002	CONST. AMPL. E REF. PRÉDIO CAMARA	
4.4.90.51	F: 2	Obras e instalações 50.000,00
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94	F: 5	Indenizações e restituições trabalhistas 60.000,00
3.3.90.39	F: 11	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 210.237,34
		TOTAL 360.237,34

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0029.1302	CONTRAPARTIDA DE CONVENIO	
4.4.90.51	F: 227	Obras e instalações 127.000,00
4.4.90.52	F: 228	Equipamentos e material permanente 103.000,00
04.123.0030.2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP	
3.3.90.14	F: 235	Diárias 130.237,34
		TOTAL GERAL 360.237,34

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3396767A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.019-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 2.019-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 867.975,03** (Oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos) referente ao repasse da assistência financeira complementar para pagamento do Piso Salarial da Profissionais da Enfermagem. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2288	Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem	
0.1.605.0000	Recurso não destinado à contrapartida - Assistência Financeira da União destinada à complementação piso salarial dos profissionais da enfermagem.	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	867.975,03
TOTAL		867.975,03

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 03 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3CAEA4FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.020-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 2.020-GP/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolar no Município de Nova Mamoré - RO e dá outras providências."